

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Relatórios do SisConta-MPF. Apuração de irregularidades. Prestação de contas. Eleições Municipais 2020 - Município de Angra dos Reis/RJ. AIJE, AIME e Representação do art. 30-A da LE. Candidato suplente ao cargo de vereador. MOISES MIRANDA – “Moises do Futebol”. Colheita de informações e documentos visando à formação de “*opinio*”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Relatórios de Conhecimento Conta Suja emitidos pelo SisConta Eleitoral 2020, indicando potenciais irregularidades na arrecadação ou gastos de campanha dos candidatos a cargos eletivos, no Município de Angra dos Reis, nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que as condutas listadas nas tipologias do SisConta Eleitoral 2020 podem resultar na propositura de representação por captação e gastos ilícitos de recursos eleitorais (art. 30-A da Lei das Eleições); de ação de investigação judicial eleitoral (art. 22 da Lei Complementar nº 64/90), de ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10, da Constituição da República) e, sob a ótica penal, na investigação de possíveis crimes de falsidade ideológica eleitoral e apropriação de valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio (arts. 350 e 354-A do Código Eleitoral), por ação direta do candidato ou por interposta pessoa;

CONSIDERANDO que o prazo para encaminhamento à Justiça Eleitoral dos documentos atinentes à prestação de contas é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III, da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO que a análise das supostas irregularidades mencionadas nos Relatórios de Conhecimento Conta Suja exige o cotejo com demais informações e documentos;

CONSIDERANDO que o Promotor Eleitoral poderá, se entender necessário, solicitar a notificação de doadores para que se manifestem na forma do art. 91, II, “b”, Resolução TSE nº 23.607/19;

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 116ª Zona Eleitoral da Comarca de Angra dos Reis instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** em face de **MOISES MIRANDA – “Moises do Futebol”, candidato suplente ao cargo de vereador**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, com a finalidade de reunir informações, elementos e documentos referentes à prestação de contas do(a) candidato(a) e possível realização de doações irregulares.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, no MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Notifique-se, **por telefone**, o(s) doador(es) abaixo indicado(s) para prestar esclarecimentos, da seguinte forma sucessivamente:
 - (i) Primeiro, averiguar se o doador possui à disposição recursos tecnológicos (celular ou computador com acesso à internet), que possam viabilizar sua participação na oitiva a ser realizada por ferramenta de videoconferência (*Teams*);

(ii) Caso positivo, esclarecer a forma pela qual o ato se desenvolverá, enviando por e-mail ao doador o *link* com o convite do *Teams* para data a ser agendada em janeiro/2021.

(iii) Caso não seja possível contactar o doador por telefone ou este não disponha de recursos tecnológicos para a realização da oitiva, proceda-se à notificação, via TNAI ou por telefone, no último caso, para comparecimento a esta Promotoria de Justiça Eleitoral, no dia 12/01/2021, às 15h, para comparecimento a esta Promotoria de Justiça Eleitoral, a fim de que seja realizada oitiva através da ferramenta de videoconferência (*Teams*), utilizando-se computador específico para tal finalidade do MPRJ;

i. **JESSE PINTO PEREIRA – Tel.: (24) 3021-4056**

3. Seja dada publicidade ao presente procedimento, na forma do artigo 5º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2020.

CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI
PROMOTORA ELEITORAL | MAT. 7918